



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE N. 03 /2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DE N. 03 /2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE – ITEP/RN.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (DPE/RN), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, bairro de Lagoa Nova, Natal-RN, Cep. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, **CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA**, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.389.014-**, residente e domiciliado em Natal/RN, e o INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE – ITEP/RN, com sede Av. Duque de Caxias, 80 – Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.010-200, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.067.810/0001-89, neste ato representado por seu Diretor-Geral **MARCOS JOSÉ BRANDÃO GUIMARÃES**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.813.081-**, ambos doravante denominados **PARTÍCIPIES**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, firmado com fundamento no art. 116 e parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93, sujeitando-se às cláusulas e condições adiante estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a elaboração de Laudo(s) Técnico(s) das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por profissional(is) com habilitação em medicina do trabalho ou engenharia de segurança do trabalho, pertencente(s) ao quadro de pessoal do ITEP/RN, com vistas ao preenchimento de informações relacionadas ao evento de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial).

1.2. A plataforma virtual eSocial foi instituída como instrumento de unificação da prestação de informações referentes às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, decorrentes das contratações de mão de obra onerosa, com ou sem vínculo empregatício, para a qual as pessoas jurídicas de direito público estão sujeitas, nos termos do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto Federal de n. 8.373/2014.

1.3. A Portaria Conjunta SEPRT/RFB n. 71, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre o cronograma de implantação da plataforma, estabelece que os entes públicos devem enviar as informações da 4ª fase do eSocial, referentes aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), a partir de 01 de janeiro de 2023.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1.4. Dentre os eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), o evento S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agente Nocivos do leiaute eSocial exige o envio do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), documento requerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através da Instrução Normativa INSS/PRES n. 77/2015, e que tem como objetivo principal a caracterização da existência de agentes nocivos à saúde do trabalhador (agentes físicos, químicos e biológicos), conforme Anexo IV do Decreto Federal n. 3.048/99 (Regulamento da Previdência Social), sendo obrigatório a quem possui trabalhadores que contribuem ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), via de regra para fins de garantir o direito à aposentadoria especial.

1.5. O Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) deve ser emitido e assinado por profissional médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, além de ser mantido atualizado sob pena de aplicação de multa, consoante art. 58, §§ 1º e 3º, da Lei Federal n. 8.213/91 (Planos de Benefícios da Previdência Social).

1.6. O presente instrumento justifica-se em razão da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte possuir, em folha de pagamento, servidores que contribuem previdenciariamente ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e de não dispor de médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho em seu quadro de pessoal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1. São obrigações comuns aos partícipes:

- a) executar as ações objeto deste Termo, assim como monitorar os resultados;
- b) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- c) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- d) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- e) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- f) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- g) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- h) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- i) obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso; e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

j) intercâmbio de informações técnicas e apoio técnico-institucional necessários à consecução da finalidade deste Termo, excetuadas as informações de caráter sigiloso.

2.2. São atribuições e responsabilidades do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte – ITEP/RN:

a) estabelecer rotinas operacionais para a devida execução do presente ajuste;

b) designar profissional(is) com habilitação em medicina do trabalho ou engenharia de segurança do trabalho que ficará(ão) responsável(is) pelas visitas técnicas aos ambientes de trabalho endereçados pela DPE/RN, indicando nome(s) e telefone(s) para contato;

c) executar todos os atos referentes à coleta, análise de dados, emissão e respectivas atualizações de Laudo(s) Técnico(s) das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), através do(s) profissional(is) habilitado(s);

d) disponibilizar os insumos necessários à emissão do(s) LTCAT, bem como providenciar o deslocamento do(s) profissional(is) ao(s) local(is) a ser(em) avaliado(s);

e) entregar o LTCAT, em até 10 (dez) dias após a realização da coleta de dados (considerando-se a necessidade de observância, por parte da DPE/RN, dos prazos estabelecidos para inserção das informações no Sistema eSocial, fixados na Portaria Conjunta SEPRT/RFB n. 71, de 29 de junho de 2021), por meio físico, endereçado à Rua Sérgio Severo, n. 2037, bairro de Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59.063-380, e/ou por meio virtual, através do e-mail institucional *administracaogeral@dpe.rn.def.br*, e

f) comunicar a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte acerca de qualquer situação que importe em atraso da entrega do LTCAT, solicitando a dilação do prazo.

2.3. São atribuições e responsabilidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – DPE/RN:

a) encaminhar o(s) endereço(s) do(s) local(is) a ser(em) analisados;

b) disponibilizar, adequadamente, os locais para as visitas técnicas no(s) dia(s) e horário(s) a ser(em) definidos pelos partícipes;

c) providenciar os meios de deslocamento, bem como arcar com os custos de diárias, para o(s) profissional(is) indicados pelo ITEP/RN para execução do objeto, quando necessário;

d) realizar o pagamento de eventual taxa necessária à consecução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, a exemplo da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) – documento obrigatório a toda prestação de serviços de engenharia, nos termos da Lei Federal n. 6.496/1977;

e) verificar a regularidade do(s) Laudo(s) Técnico(s) das Condições Ambientais de Trabalho e respectivas atualizações;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

f) comunicar ao ITEP/RN sobre qualquer inconsistência no LTCAT, solicitando as adequações porventura necessárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente Termo de Cooperação Técnica é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A gestão e fiscalização da execução do presente instrumento de cooperação será realizada no âmbito de cada partícipe, pelos respectivos setores/servidores que vierem a ser designados para tanto, com autoridade para exercerem em nome deles toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, tendo início a partir da data da sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia do presente Termo de Cooperação Técnica e de seus aditamentos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. O presente instrumento de cooperação poderá, durante a sua vigência, ser alterado por expressa manifestação dos partícipes, mediante celebração de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado, por qualquer um dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. A rescisão poderá ocorrer também na hipótese de superveniência de lei ou outro ato normativo equivalente que torne a cooperação material ou formalmente impossível, ou mesmo por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação.

8.3. O presente instrumento, ainda, poderá ser rescindido mediante comum acordo entre os partícipes.

9. CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidos mediante entendimento entre os partícipes, ouvidos os setores responsáveis pela execução e



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

fiscalização no Termo de Cooperação Técnica, formalizado por meio de termo aditivo se gerar alteração substancial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Caso haja necessidade de manifestação judicial para solucionar qualquer controvérsia do presente instrumento, elege-se o foro da Comarca de Natal/RN para dirimi-la, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que vai assinado, também, pelas testemunhas abaixo.

Natal/RN, 29 de fevereiro de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ: 07.628.844/0001-20

Marcos José Brandão Guimarães
Diretor – Geral
Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte – ITEP/RN
CNPJ: 05.067.810/0001-89

TESTEMUNHAS:

- 1) Danielk Botelho de Souza Campos
NOME:
CPF N. ~~***~~. 534.424 - **
- 2) Marcelo Miguel Santos Longino
NOME:
CPF N. ~~***~~. 302.964. **



Extrato do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n. 03/2023 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Instituto Técnico Científico de Perícia do Estado do Rio Grande Do Norte.

Participe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Participe: INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o n. 05.067.810/0001-89, com sede estabelecida à Avenida Duque de Caxias, n. 97, Ribeira, Natal/RN, CEP.: 59.010-000, neste ato representado por seu Diretor Geral, Marcos José Brandão Guimarães.

Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a elaboração de Laudo(s) Técnico(s) das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por profissional(is) com habilitação em medicina do trabalho ou engenharia de segurança do trabalho, pertencente(s) ao quadro de pessoal do ITEP/RN, com vistas ao preenchimento de informações relacionadas ao evento de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial).

Vigência: A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, tendo início a partir da data da sua assinatura.

Fundamento legal: art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93.

Natal/RN, 29 de junho de 2023.


Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

Marcos José Brandão Guimarães
Instituto Técnico Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 05.067.810/0001-89



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15457

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de junho de 2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Extrato do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n. 03/2023 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Instituto Técnico Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte.

Participe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Participe: INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ sob o n. 05.067.810/0001-89, com sede estabelecida à Avenida Duque de Caxias, n. 97, Ribeira, Natal/RN, CEP.: 59.010-000, neste ato representado por seu Diretor Geral, Marcos José Brandão Guimarães.

Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a elaboração de Laudo(s) Técnico(s) das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por profissional(is) com habilitação em medicina do trabalho ou engenharia de segurança do trabalho, pertencente(s) ao quadro de pessoal do ITEP/RN, com vistas ao preenchimento de informações relacionadas ao evento de Saúde e Segurança do Trabalho (SST) do Sistema Simplificado de Escrituração Digital de Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial).

Vigência: A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, tendo início a partir da data da sua assinatura.

Fundamento legal: art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93.

Natal/RN, 29 de junho de 2023.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

Marcos José Brandão Guimarães

Instituto Técnico Científico de Perícia do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ/MF n. 05.067.810/0001-89



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15457

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 30 de junho de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=73JC0I95NG-WOPX09V010-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
73JC0I95NG-WOPX09V010-P2TH9ZW2VI

